



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



MEMORIAL DE CÁLCULO POPULACIONAL/SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
Classificação da Edificação – Decreto Estadual 63.911/2018

Grupo	Ocupação	Divisão	Descrição
H	UBS	H-3	Unid. Básica de Saúde
Carga de Incêndio – IT 14/19		300 MJ/m ²	
Área total do projeto: 2.606,57 m ²			

Pavimento Superior: 14 pessoas

$N=14/45 = 0,31 \Rightarrow 1UP \Rightarrow$ Escada existente: 1,10m 2UP

Obs: Em atendimento ao Item 7.1.1 da IT 43 (Adaptação), tendo em vista a escada ser inferior a 1,20, tem-se:

Cálculo em função da escada (1,10m existentes)

Escada: $1,10/0,55=2UP$ (redução pior cenário)

$N=P/C \Rightarrow X/45=2 \Rightarrow X=2 \times 45=90$

Portanto, em tese a escada suportaria um escoamento para até 90 pessoas.

Pavimento Inferior Frente 1: 12 pessoas

$N=12/100 = 0,12 \Rightarrow 1UP \Rightarrow$ Existente: 1UP (0,80m)

Pavimento Inferior Frente 2: 13 pessoas

$N=13/100 = 0,13 \Rightarrow 1UP \Rightarrow$ Existente: 1UP (1,00m)

Pavimento Inferior Oposto: 30 pessoas

$N=30/100 = 0,30 \Rightarrow 1UP \Rightarrow$ Existente: 11UP (7,66m)

Pavimento Térreo Oposto (área de medicamento acesso restrito ao público interno): 6 pessoas

Acessos: $N=6/60 = 0,1 \Rightarrow 1UP \Rightarrow$ Não existe acesso inferior a 1,20m

Portas: $N=6/60 = 0,1 \Rightarrow 1UP \Rightarrow$ Existente: 1UP (1,00m)

Rampa: $N=6/45 = 0,13 \Rightarrow 1UP \Rightarrow$ Existente: 2UP (1,30m)

Pavimento Térreo Edificação Principal: 120 pessoas (pior cenário)

Acessos: $N=120/60 = 2UP \Rightarrow 1,10m \Rightarrow$ Mínimo existente: 1,33m (2UP)

Obs.: Edificação existente conforme planta aprovada no ano de 1.998, anexa aos documentos.

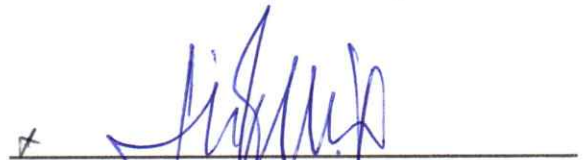
Portas: $N=120/100 = 1,2 \Rightarrow 2UP \Rightarrow$ Existente: 8UP (5,66M)

Rampa interna existente para acesso de cadeirantes e não interfere na rota de fuga, dado o número de saídas existentes em diversos pontos, porém, a não simultaneidade, utilizando-se para 1/3 da lotação, ou seja, 40 pessoas, teríamos $N=40/45=0,88 \Rightarrow 1UP$ (mínimo 1,20), sendo a existente de 1,50m.

Caminhamento atende ao contido na Tabela 2 (Anexo B) da IT 11/19 em toda a edificação (40 e 50m máximo permitido).

Bom Jesus dos Perdões, 23 de janeiro de 2020


LAIRA MARTINS VIEIRA
CREA: 5070230193-SP
Responsável Técnico


Pref. Mun. De B. J. dos Perdões
CNPJ: 52.359.692/0001-62
Proprietário

Carimbo do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP